



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GAB. BISPO RENATO ANDRADE



PARECER Nº 01/2017 - CDESCMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o Projeto de Lei nº 1450/2017, que dispõe sobre o incentivo ao turismo religioso e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Rodrigo Delmasso

RELATOR: Deputado Bispo Renato Andrade

I – RELATÓRIO

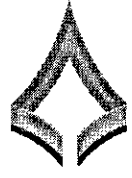
O Projeto de lei 1450/2017 dispõe sobre os incentivos ao turismo religioso, visando estabelecer garantias e fortalecer esta categoria de turismo. A proposição destaca que cabe ao Poder Executivo o estímulo ao turismo religioso, através da promoção do produto turístico religioso, implantação de infraestrutura nas secretarias de estados e inclusão de roteiros em locais com grande valor religioso.

O Projeto deixa claro que está proibido o turismo religioso que leve a devastação do meio ambiente, de monumentos religiosos que façam parte do patrimônio cultural de interesse turístico e que esteja contrário a preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais.

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo e à Comissão de Constituição e Justiça.

Encaminhada a esta Comissão para exame, não recebeu emendas.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

Conforme o art. 69-B, h, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cabe à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das proposições que versem sobre “turismo, desporto e lazer”.

Brasília é conhecida e muito procurada por ser palco de grandes belezas naturais, sendo repleta de encantos e atrativos e com festividades tradicionais, manifestações culturais, festas religiosas e inúmeros eventos que acontecem durante todo o ano.

Contudo, Brasília também é conhecida pelo seu aspecto religioso, devido ao fato de que Brasília foi primeiramente vislumbrada, em agosto de 1883, por Dom Bosco, quando este sonhou que fazia uma viagem à América do Sul – continente que jamais visitou. Quando no sonho, viu um local especial, onde apareceria “a terra prometida” e que seria “uma riqueza inconcebível”.

A vinculação com o sonho do Dom Bosco existiu desde o começo da construção da capital, tanto que a primeira obra de alvenaria a ser erguida foi a Ermida Dom Bosco, uma pequena capela em forma piramidal, projetada por Oscar Niemeyer e localizada às margens do Lago Paranoá. Foi construída em 1957 como uma homenagem ao santo – mais tarde feito padroeiro de Brasília ao lado de Nossa Senhora Aparecida – e como um pedido para que ele abençoasse a nova cidade.

Além disso, a congregação fundada por São João Bosco, a dos Salesianos, desde 1956 se fez presente nos acampamentos dos trabalhadores – foi a primeira ordem religiosa a chegar ao Distrito Federal.

Este fato por si só justifica o incentivo a esta modalidade de turismo. Dado a esta vocação religiosa, é imenso o potencial que esta cidade tem para este tipo de turismo que vem crescendo mundo afora. O referido Projeto de Lei visa incentivar o turismo religioso, possibilitando a implementação de medidas e ações dirigidas ao desenvolvimento turístico da Cidade

O turismo, além de absolver parcela significativa da mão de obra, impulsiona outras atividades econômicas, ampliando a oferta de empregos, sem comprometer o equilíbrio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GAB. BISPO RENATO ANDRADE



ecológico, aspecto considerado essencial ao componente eco- turístico do projeto que se pretende implementar.

É justamente neste ponto que a proposição ganha respaldo desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, visto que a aludida matéria é de ordem pública e atende os anseios da população, buscando o desenvolvimento econômico e social previstos tanto na Constituição Federal, como na Lei Orgânica do DF.

Sob a perspectiva do mérito é inegável sua oportunidade e conveniência, no sentido da valorização do turismo, de modo a priorizar e difundir a diversidade cultural religiosa.

Por todo o exposto e a importância da matéria, manifestamo-nos, nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1450/2017, em face de sua oportunidade e conveniência.

Sala das Comissões, em

2017.